



CONVÊNIO 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA - IRLAS COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PARA ATENDIMENTO DE 250 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 ANOS, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº. 1364/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20. Através da Secretaria Municipal de Educação, com domicílio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato representado pela Secretária de Educação, Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.131.303-25 e CI nº. M 6.728.535 SSP/MG, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada ENTIDADE e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº. 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre as partes para ampliar e aperfeiçoar o atendimento a crianças de 0 a 02 anos e 11 meses de idade no regime de creche integral e crianças de 06 a 12 anos de idade às atividades complementares do ensino infantil e fundamental da rede municipal do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES

2.1. Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos e materiais conforme item 10 do plano de trabalho.

2.2. Para custeio dos recursos citados na clausula segunda, 2.1., serão utilizadas as seguintes fichas:



DOTAÇÃO	FICHA
02.07.03.12.365.0014.2055.3.1.90.11.00	814
02.07.03.12.365.0014.2054.3.1.90.11.00	809
02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00	783

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do Município a serem cumpridas através da Secretaria Municipal de Educação:

I – Prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo à entidade, através de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;

II – Organizar programas de treinamento a fim de qualificar os profissionais contratados pela entidade e voluntários que atuarão no atendimento das crianças;

III – Fornecer os itens constantes no item 10 do Plano de Trabalho.

IV – Acompanhar a execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. São obrigações da conveniada:

I – Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio;

II – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação continuada, encaminhando-os – quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação – aos programas de treinamento;

III – Manter permanente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

IV – Manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

V – Emitir relatórios ao Município, quando solicitado;

VI - Prestar contas do referido convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014, sendo que o prazo de execução deverá ser iniciado em 01/04/2014 para



complementares do ensino fundamental, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O presente convênio será extinto:

I – Pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula anterior;

II – Por rescisão, que se dará:

a) Pelo mútuo consentimento dos convenientes;

b) Pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) Pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou factum principis - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;

III – Pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada do convênio, prevista no item II, "b" desta cláusula, por iniciativa da entidade conveniada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º - Na hipótese de resolução ou rescisão do convênio, comprovada a existência de culpa ou dolo, a conveniada deverá reembolsar aos cofres públicos municipais todos os prejuízos apurados, em valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS


9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 01 de abril de 2014.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GÓMES NETO
MUNICÍPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO


INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.2


CPF: 073.047.406-20





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS

1.1. DA INSTITUIÇÃO

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.29/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 9226 5395	E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável	Nome do responsável
PRESIDENTE	CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

1.2. DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Rua São João, 290 - Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

2 – TÍTULO DO PROJETO

Creche integral e contra-turno escolar

3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Garantir acesso e permanência das crianças à modalidade de educação infantil na etapa creche integral e nas atividades complementares da educação fundamental, garantindo qualidade do ensino no município de Lagoa Santa.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- 01 – Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio.
- 02 – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação contínua, encaminhando-os quando convidados pela Secretaria Municipal de Educação aos programas de treinamentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

- 03 – Manter permanente a qualidade no atendimento às crianças sob sua responsabilidade.
04 – Manter condições de higiene e segurança compatível com atividades realizadas
05- Garantir a qualidade e padronização do ensino no atendimento das crianças conforme parâmetro da rede municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

Instituto Resgate Lagoa Santa, entidade sem fins lucrativos, vinculado a Igreja Batista Ebenezer, iniciou suas atividades em 2005 e mantém hoje creche e contra turno da escola formal, uma proposta sócio educativa em meio aberto, que visa atender cerca de 122 (cento e vinte duas) crianças na faixa etária de 0 a 2 anos e 11 meses em atendimento de creche integral e de crianças na faixa etária de 6 a 12 anos em atividades complementares ao ensino fundamental regular em parceria com a Secretaria de Educação. Essa proposta nasceu da necessidade de ampliar o atendimento da rede municipal a essas crianças.

6 – PÚBLICO-ALVO

População do Município, principalmente dos bairros: Vila José Fagundes, Vila Maria, Vila Rica, Moradas da Lapinha, Jacques Vile, Por do Sol, Jardim Imperial e Acácias.

7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Face da execução	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FISICOS		DURAÇÃO	
			CRIANÇA	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Atendimento de 72 (setenta e duas) crianças de 0 a 2 anos e 11 meses na modalidade creche integral	01	Atendimento em horário integral para crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal.	Criança	72	01/04/14	31/12/2014
			Criança	50	01/05/14	31/12/2014
Atendimento de 50 (cinquenta) crianças de 6 a 12 anos na modalidade atividades complementares do ensino fundamental. (LEI MUNICIPAL Nº 3.357, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.)	02	Atendimento em atividades complementares ao ensino fundamental da rede municipal.	Criança	50	01/05/14	31/12/2014



8 – OBJETIVOS

RESULTADOS ESPERADOS O que espera atingir	INDICADORES DE RESULTADOS Meios e formas de medir/verificar
<p>01 – Estabelecimento de base cooperação visando atendimento a crianças de 0 a 2 anos em regime de creche integral e de 6 a 12 anos em atividades complementares aos alunos do ensino fundamental.</p> <p>02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.</p> <p>03 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, e demais atendido</p> <p>04 – Garantir a convivência comunitária, através de oficinas e feiras que acontecerá no Instituto Resgate com o apoio dos pais das crianças que estão no projeto e demais da comunidade.</p>	<p>➤ Melhoria cognitiva, motora, lingüística e social da criança</p> <p>➤ Melhoria do rendimento escolar - boletim</p> <p>➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal</p> <p>➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento inter pessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos.</p> <p>a) Em portfólio individual, feito pelo professor e assistido pela SEMED.</p> <p>b) Em reunião trimestral com a presença da equipe técnica, com registro em ata.</p> <p>c) Em reunião com as crianças e educadores com registro em ata.</p> <p>d) Em reunião com os pais e educadores com registro em ata.</p> <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuição para o coletivo,• Relação com os princípios como: Respeito por si e pelo outro; autonomia; (construção gradativa, participação, respeito questionamento etc.)• Atendimento (escuta da criança, reflexão, diálogo.)

09- CARACTERISTICA DA PROPOSTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93,	TIPO DE ATENDIMENTO	PERIODO DE EXECUÇÃO 01/04/2014 A 31/12/2014
JUSTIFICATIVA: Cooperação mutua entre as partes para ampliar e aperfeiçoamento do atendimento a crianças de 0 a 2 anos e 11 meses no regime de creche integral e 6 a 12 anos ao atividades complementares do ensino fundamental no município de Lagoa Santa.		
PROGRAMA/TÍTULO Creche integral e contra-turno escolar		





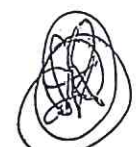
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

174
8

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTO DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			UNIT. PER-CAPITA	OU MENSAL	ANUAL/TOTAL
Merenda Escolar;	Itens (em unidades de medidas variadas)	92		R\$ 9.402,29	R\$ 84.620,61
Utensílios domésticos;	Itens	797			R\$ 5.702,51
Material de higiene pessoal e limpeza;	Itens (em unidades de medidas variadas)	22		R\$ 5192,30	R\$ 46.730,70
Material de escritório/ escolar	Itens (em unidades de medidas variadas)	52		R\$1987,19	R\$17.884,71
Material didático e pedagógico e de suporte a permanência do aluno ao instituto;	Unidades	260			R\$6712,00
Apoio pedagógico Seção de equipamentos de uso permanentes;	Ação sem custo Itens de uso permanente solicitados para cessão relacionados no "Anexo 2" do plano de trabalho.				
Professores A	Unidade	8	R\$ 1.422,68	R\$ 11.381,44	R\$ 102.432,96
Agentes de serviços Escolares	Unidade	18	R\$ 794,33	R\$ 14.297,94	R\$ 128.681,46
Servente Escolar	Unidade	5	R\$ 724,00	R\$ 3.620,00	R\$ 32.580,00
Vigia	Unidade	2	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00	R\$ 13.032,00

G. D.
AM





11- VALORES DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITAÇÃO AO CONCEDENTE	QUADRO 10		
CONTRAPARTIDA ENDITADA	Prédio com 07 salas, 01 refeitório, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 auditório com 200 cadeiras, 01 dispensa; 01 Lavanderia/ Rouparia, 01 almoxarifado e 01 escritório. Manutenção dos custos de água, luz, telefone e tributos referentes ao espaço.		Equipamentos para efetividade do trabalho e coordenação da equipe de trabalho.
OUTRAS FONTES			
CUSTO DA PROPOSTA			

12- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EM REAIS (R\$):

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
0,00	0,00	0,00	59.743,67	47.329,16	47.329,16
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
47.329,16	47.329,16	47.329,16	47.329,16	47.329,16	47.329,16

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs: A proposta envolve o repasse apenas de recursos humanos e materiais conforme exposto acima.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É ESSENCIAL PARA O SUCESSO DESSE PROGRAMA UMA BOA COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E O INSTITUTO RESGATE PARA QUE A POPULAÇÃO DESFRUTE DE UM ATENTIMENTO DE QUALIDADE.

Gy DL
GPM





ANEXO II

Solicita-se que seja providenciada cessão para o uso dos equipamentos e materiais permanentes abaixo relacionados:

- 24 berços
- 24 colchões para berços
- 48 colchonetes para repouso
- 16 cadeiras altas para alimentação de bebês
- 16 banheiras de plástico
- 21 Placas de tatame
- 06 Colchonetes para trocador
- 01 Armário suspenso de primeiros socorros
- 12 Jogos de mesas (4 lugares) com cadeiras – Educação Infantil
- 25 Poltronas Fixas Com Prancheta
- 01 Refrigerador Grande 410 L
- 01 TV
- 01 Aparelho De DVD
- 01 lixeira 50L com pedal
- 01 Máquina lavadora 8 kg
- 01 Secadora de roupas 10kg
- 01 centrifuga de frutas
- 01 microondas
- 01 multiprocessador
- 03 poltronas para amamentar
- 01 quadro branco
- 01 espremedor de frutas
- 02 Esterilizadores de mamadeiras
- 07 Bebedouros para galão de água mineral

G. de AM

25-09-2014
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

180
11

- 02 Mesas Para Refeitório Com Bancos (educação infantil)
- 02 Mesas Para Refeitório Com Bancos (ensino fundamental)
- 03 Roupeiros De Aço 12 lugares
- 03 Roupeiros De Aço 16 lugares
- 02 Quadro De Aviso Em Cortiça
- 01 Liquidificador
- 01 Ferro Elétrico

Lagoa Santa, 01 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.20

CPF: 073.047.406-20